



LEI Nº 695, DE 02 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) para atender as ações da Proteção Social Básica do Co-Financiamento Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS.

Parágrafo Único: a discriminação do Crédito Especial no *caput* desse artigo será assim distribuída:

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 08 244 _____ – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS – FEAS.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo-----	R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita-----	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica-----	R\$ 20.000,00
Total:	R\$ 70.000,00

Fonte: 669 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Finalidade: Co-financiar as ações socioassistenciais do município.

Suelis



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias conforme Art. 43 da Lei 4.320/64:

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 08 244 1015 2041 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS

Fonte de Recurso: 150000 – Recursos não vinculados

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo-----R\$ 70.000,00

Art. 3º Fica ainda o Prefeito autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação por ora proposta.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira – PB, 02 de maio 2023.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito